

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

Processo nº. 0004968-70.2016.8.19.0014

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, e o CONSÓRCIO PLANÍCIE TRANSPORTES, todos já devidamente qualificados nos autos dos processos em epígrafe, vêm, através de seus procuradores, informarem ao juízo a composição de acordo judicial, requerendo o abaixo descrito.

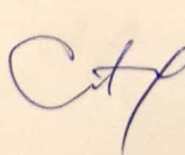
1 – Pelo acordo aqui celebrado, o Município de Campos dos Goytacazes se obriga a promover a reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Municipal, com a implantação física das estações de integração, a fim de não permitir a circulação dos veículos de permissionários nas áreas de atuação das concessionárias.

1.1 – A obrigação assumida no item 1 acima deverá ser cumprida no prazo máximo de 90 dias.

1.2 – Fica desde logo definido que as estações de integração ficarão localizadas nos Distritos de Goytacazes, Travessão e Ururá, tudo nos termos constantes do item 6 (e seus desdobramentos) deste acordo.



Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 197 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ / CEP: 28035-211
Tel: (22) 98175-1160 - presidencia.imtt@campos.rj.gov.br / www.campos.rj.gov.br

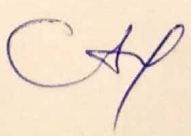
   

1.3 - Aos operadores do transporte que realizarem UMA viagem de integração entre permissionários e concessionários, será garantido o valor de 100% (cem por cento) da tarifa básica, sem a possibilidade do fracionamento entre os diferentes modos de transporte. O subsídio será efetivado no segundo trecho, apenas no caso de integração.

1.4 - Como condição para pactuação do presente acordo, as concessionárias do transporte público exigem reajuste da tarifa, que fica estabelecida em R\$ 3,00 (três reais). O reajuste se dará no exato momento da implantação definitiva do modelo de integração.

2 - Em decorrência das obrigações acima assumidas, o **CONSÓRCIO PLANÍCIE TRANSPORTES** concorda que, provisoriamente — pelo prazo máximo de 90 dias e desde que cumpridas as demais obrigações por parte do Município de Campos dos Goytacazes e o Presidente do IMTT — os permissionários dos setores de abrangência das áreas das concessões possam continuar a operar, de forma regulamentada, conforme discriminado abaixo.

2.1 - Os permissionários do Setor C passarão a operar provisoriamente nas seguintes linhas da licitação nº. 001/2019: Terminal Av. Hélio Póvoa X Guandu; Terminal Av. Hélio Póvoa X Paraíso; Terminal Av. Hélio Póvoa X Ribeiro do Amaro; Terminal Av. Hélio Póvoa X São Diogo Via Travessão; Terminal Av. Hélio Póvoa x Vila Nova; Terminal Av. Hélio Póvoa X Murundu; Terminal Av. Hélio Póvoa X Palmares; Terminal Av. Hélio Póvoa X Morro do Coco; Terminal Av. Hélio Póvoa X Mata da Cruz; Terminal Av. Hélio Póvoa X Santa Maria; Terminal Av. Hélio Póvoa X Santo Eduardo Via Vila Nova; Terminal Av. Hélio Póvoa Divisa Via Mutuca; Terminal Av. Hélio Póvoa X Santo Eduardo Via BR-101.









3 - O Município se compromete em proceder a ampliação da fiscalização, tanto no meio físico como eletrônico — promovendo a imediata apreensão, descaracterização e retomada dos certificados dos veículos que irregularmente transitarem realizando o transporte coletivo de passageiros fora das linhas descritas acima, evitando o recolhimento de passageiros nos trechos atendidos pelas concessionárias, como forma de coibição do transporte irregular de passageiros e maior efetividade do Sistema de Transporte, tendo como contrapartida o comprometimento das concessionárias no atendimento ao volume de passageiros, acrescendo imediatamente a sua frota de acordo com a demanda apresentada pelo IMTT.

3.1 - O Município e os operadores do sistema de transporte se comprometem até o prazo final de 90 dias a promover a implementação do georeferenciamento dos veículos do sistema de transporte e bilhetagem eletrônica em todos os veículos.

4 - Como forma de celeridade para implantação do Novo Sistema de Transporte Coletivo do Município, se faz necessária a contratação emergencial das Estações de Integração e de todas as ações e intervenções que se fizerem necessárias, em razão do exíguo prazo para a implantação do sistema, que somente se faz possível, com a existência dos mesmos.

5 - Nesse sentido, cabe informar que o Município irá proceder com as respectivas contratações emergenciais, bem como o processo licitatório para contratação definitiva das Estações de Integração, eis que demandam um maior período para concretização e que não pode a população ficar à mercê de sua conclusão, o que justifica a emergencialidade das contratações provisórias.

6 - Fica definido que as Estações de Integração serão instaladas nos Distritos de Goitacazes, Travessão e Ururáí, com a integração ocorrendo da seguinte forma:



Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 197 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ / CEP: 28035-211
Tel: (22) 98175-1160 - presidencia.imtt@campos.rj.gov.br / www.campos.rj.gov.br

6.1 – Na Estação de Integração de Travessão, o Consórcio Planície irá operar do Centro até a Estação e os permissionários da Estação até o limite do município.

7 – Acordam as partes que os processos abrangidos pelo acordo ora celebrado ficarão suspensos pelo prazo máximo de 90 dias. Contudo, ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, mesmo antes do referido prazo de 90 dias, as partes poderão requerer o regular prosseguimento dos feitos.

7.1 – No caso de descumprimento do presente acordo, os processos abrangidos pelo instrumento ora celebrado retomarão o seu curso regular, com a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento das decisões judiciais até aqui proferidas.

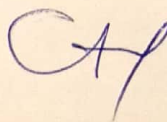
7.2 – A suspensão referida no item 7 acima também se estenderá aos agravos de instrumento interpostos pelo Município de Campos dos Goytacazes e pelo Presidente do IMTT, comprometendo-se as partes a imediatamente comunicar esse fato nos referidos recursos.

8 - Desta forma, requerem a Vossa Exa. a homologação do presente acordo nos seguintes termos:

I - O sobrestamento do feito pelo prazo de até 90 (noventa) dias, como forma de implantação e operação do novo Sistema de Transporte Coletivo Municipal, visando oferecer um serviço adequado para a população, respeitando as operações nas linhas como acima descritas, onde existirão 03 (três) Estações de Integração localizadas nos distritos de Goitacazes, Travessão e Ururáí.



Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 197 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ / CEP: 28035-211
Tel: (22) 98175-1160 - presidencia.imtt@campos.rj.gov.br / www.campos.rj.gov.br



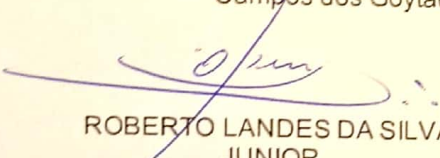
II - Autorização — provisória e enquanto forem cumpridas as obrigações assumidas neste instrumento pelo Município de Campos dos Goytacazes e IMTT — para que os permissionários do Setor C operem provisoriamente nas seguintes linhas da licitação nº. 001/2019: Terminal Av. Hélio Póvoa X Guandu; Terminal Av. Hélio Póvoa X Paraíso; Terminal Av. Hélio Póvoa X Ribeiro do Amaro; Terminal Av. Hélio Póvoa X São Diogo Via Travessão; Terminal Av. Hélio Póvoa x Vila Nova; Terminal Av. Hélio Póvoa X Murundu; Terminal Av. Hélio Póvoa X Palmares; Terminal Av. Hélio Póvoa X Morro do Coco; Terminal Av. Hélio Póvoa X Mata da Cruz; Terminal Av. Hélio Póvoa X Santa Maria; Terminal Av. Hélio Póvoa X Santo Eduardo Via Vila Nova; Terminal Av. Hélio Póvoa x Divisa Via Mutuca; Terminal Av. Hélio Póvoa X Santo Eduardo Via BR-101;

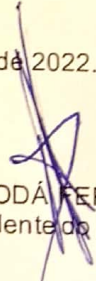
Encerrado o prazo máximo de 90 dias, e considerando o cumprimento de todas as obrigações ora assumidas, as partes se comprometem a informar ao juízo a solução definitiva da questão jurídica envolvida nos processos abrangidos pelo presente instrumento.

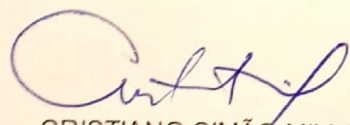
Reiteram as partes que, no caso de descumprimento do presente acordo, os processos abrangidos pelo instrumento ora celebrado retomarão o seu curso regular, com a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento das decisões judiciais até aqui proferidas.

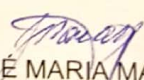
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de janeiro de 2022.


ROBERTO LANDES DA SILVA
JUNIOR
Procurador Geral do Município


NELSON GODÁ FERNANDES
Presidente do IMTT


CRISTIANO SIMÃO MILLER
OAB/RJ 89.015


JOSÉ MARIA MATIAS
Consórcio Planície Transportes



Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 197 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ / CEP: 28035-211
Tel: (22) 98175-1160 - presidencia.imtt@campos.rj.gov.br / www.campos.rj.gov.br